



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interina

REGENTE FEIJÓ - SP

encoperta e deu fe que o(a) Livro de Registro Civil de Regente Feijó-SP, sob n.º 45194, de LISMAR CARVALHO BETINE Oficial Interina

"LEI Nº 1.744/1994"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE O USO DE SOLO EM FAIXA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS

Art. 1º) Esta Lei tem por objetivo:

- I - Estimular o uso mais adequado dos terrenos que margeam as faixas de proteção dos mananciais hídricos quer sejam fluviais ou pluviais;
- II - Regular os projetos de loteamentos e desdobramentos das regiões citadas no parágrafo 1º;
- III - Regular os tipos de construção sobre as referidas faixas de proteção.

Art. 2º) Serão considerados obras de utilidade pública, quando as construções passarem sobre as referidas faixas de proteção de Mananciais e atenderem a interligação de áreas já urbanizadas com áreas de expansão ou já expandidas que beneficie a sociedade como um todo.

§ Único) O Executivo Municipal mediante Decreto autorizará a passagem de vias públicas, pela faixa de proteção de mananciais que em forma de aterreno, com galerias, pontes, viadutos ou similares, desde que tenha fins de utilidade pública, e que não obstruem a passagem das águas pluviais ou fluviais, e ficará incluso dentro da Z.P.M. (Zona de Proteção de Mananciais).

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 23 de novembro de 1994.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO